



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2021-GP

DISPÕE SOBRE APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 001/2014, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A RESOLUÇÃO Nº 01/2016, QUE ESTABELECE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ NO MANDATO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, com amparo no artigo 22 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o Processo nº 0800572-80.2021.8.14.0046 protocolado na Câmara Municipal de Rondon do Pará em 19/05/2021, que em sede de Tutela Antecipada determinou a suspensão imediata dos pagamentos de remunerações, gratificações e vantagens aos servidores públicos municipais, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, seguindo a Lei Complementar nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar os valores das diárias de acordo com a resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014,

Art. 2º. Aplicar os valores dos subsídios de acordo com a resolução nº 001/2016, de 26 de setembro de 2016.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente